



**XXXIII SIC** SALÃO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2021: SIC - XXXIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2021
<b>Local</b>	Virtual
<b>Título</b>	A proteção de trade secret às informações estratégicas das startups no processo de fundraising
<b>Autor</b>	AMANDA DALBOSCO DOS SANTOS
<b>Orientador</b>	LISIANE FEITEN WINGERT ODY

## **A proteção de *trade secret* às informações estratégicas das *startups* no processo de *fundraising***

Amanda Dalbosco dos Santos - pesquisadora  
Prof<sup>ª</sup>. Dra. Ms. Lisiane Feiten Wingert Ody - orientadora  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Faculdade de Direito.  
Núcleo de Pesquisa em Direito Comparado e Internacional

Desde a década de 1990 e cada vez com maior intensidade, empresas altamente inovadoras vêm causando mudanças mercadológicas disruptivas na forma de fornecer e consumir determinado produto ou serviço, principalmente por meio da tecnologia. O termo *startup* possui diferentes conceitos doutrinário e legais, mas seu caráter inovador é unanimidade entre ordenamentos, empreendedores e acadêmicos. Por necessitarem, desde o início de seu ciclo de atividade, de captação de recursos com terceiros, ao longo de seu desenvolvimento, as *startups* estão sujeitas a divulgar informações estratégicas da empresa aos potenciais investidores. O compartilhamento de informações ocorre principalmente durante *pitches*, apresentações rápidas sobre a empresa, e *due diligences*, compartilhamento de informações prévio à assinatura de acordo definitivo, sendo que em nenhum desses momentos há documento que vincule o potencial investidor a, de fato, aportar capital. Segredos comerciais e industriais, embora não conceituados pela legislação brasileira, referem-se a informações confidenciais que conferem vantagem concorrencial à empresa titular, e têm sua violação definida como crime de concorrência desleal pela Lei de Propriedade Industrial. Considerando que as informações estratégicas e ideias singulares e de vanguarda da *startup* são o que lhe garantem concorrencial, o objetivo da presente pesquisa é descobrir se essas informações são classificadas como segredo de empresa. O estudo, desenvolvido por meio de revisão bibliográfica exploratória e método dedutivo, justifica-se pelo crescimento das *startups* no cenário brasileiro e pela conseqüente necessidade de proteção de seus fundadores, e inspira-se no evidente progresso e qualidade de vida que as transformações *sui generis* promovidas por essas empresas promovem em favor da sociedade. A pesquisa aponta para conclusão de que as informações divulgadas na *due diligence*, protegidas por acordo de confidencialidade, podem ser classificadas como segredo de empresa, mas ainda encontra-se em andamento relativamente às informações divulgadas nos *pitches*.